



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.047 /

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SETAS, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA POÇOS/PALMEIRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria Estadual do Trabalho e Ação Social - SETAS, visando o repasse de recursos estaduais da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para fazer frente às despesas relativas à execução das obras de pavimentação da estrada vicinal que liga Poços de Caldas ao Distrito de Palmeiral, Município de Botelhos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As obras de que trata o caput deste artigo referem-se aos 6 km de estrada que faltam receber pavimentação, sendo, destes, 4 km dentro do Município de Poços de Caldas e os 2 km restantes dentro do Município de Botelhos.

ART. 2º - O convênio a ser firmado com a SETAS será celebrado "ad referendum" da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE OUTUBRO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1332, de 24/10/95.
smg/rms.